



ATOS DO CONSELHO DIRETOR - PROAMUSEP



EDITAL DE SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA Nº 001/2016
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 090/2022 - RETIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados na Seleção Competitiva Pública aberta pelo Edital DE SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA N.º 001/2016, para comparecer à **sede do PROAMUSEP**, sito na Av. Nóbrega, nº 370, na cidade de Maringá-PR no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com efeitos a contar de 23/08//2022, munidos dos seguintes documentos (CÓPIA E ORIGINALS) exigidos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
- g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- i) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- k) Cartão de vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- l) Declaração de Matrícula Escolar dos filhos de 05 (cinco) a 14 (quatorze) anos;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- n) Comprovante de endereço atual;
- o) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego;
- p) Comprovante de Registro e de que esta em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
- q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais devesse ser informada a função e a remuneração do outro cargo/emprego, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
- s) Laudo de saúde ocupacional atestando a aptidão física e mental do candidato, fornecido pelo órgão competente;
- t) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos Estados ou do Distrito Federal, em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos Pagina 28 de 44
- u) Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior para o cargo de Condutor Socorrista e categoria “C” ou superior para o emprego de Eletricista Oficial.

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



Maringá, Estado do Paraná, quinta-feira, 25 de Agosto de 2022

Ano: IV

Edição nº 537

Página 2

O **não** comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: Técnico de Enfermagem (Maringá)

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
MARIELI DE OLIVEIRA COSTA	56,00	17º lugar
FRANCISLLY SIMAR DA SILVA	56,00	18º lugar

Maringá-PR, 22 de agosto de 2022

EDILEN HENRIQUE XAVIER
PRESIDENTE - PROAMUSEP



EDITAL DE SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA Nº 001/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 021/2022

Considerando a disposição contida no item 17.6 do Edital de Seleção Competitiva Pública nº 001/2020 “Será considerado inabilitado na Seleção Competitiva Pública, perdendo o direito à nomeação, o candidato que, no prazo estabelecido no Edital de Convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos do PROAMUSEP para dar início ao processo de admissão, munido da documentação exigida no edital de convocação elencados a seguir”.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E

DAR publicidade da eliminação do seguinte candidato (**Erica Marcela Koehnlein**, aprovada para o cargo de FARMACEUTICO em 4º lugar, com Edital de Convocação nº 020/2022 publicado no Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP, na data de 05/07/2022); pela desistência do candidato em assumir a vaga.

Maringá-PR, 07 de julho 2022.

EDILEN HENRIQUE XAVIER
PRESIDENTE - PROAMUSEP

DECISÃO
PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Utilizo do Parecer Jurídico como razão de decidir.

O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP é o órgão gestor do programa SAMU Regional Norte Novo.

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro interposto pela empresa Contratada **MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.562.781/0001-00, perante a Ata de Registro de Preços nº 26/2022,

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



decorrente do Processo Administrativo nº 03/2022, Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 01/2022, cujo objeto é aquisições de móveis, equipamentos e eletrodomésticos para atender as necessidades na Central Regional de Emergência, Bases operacionais do SAMU Regional Norte Novo, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital.

A Contratada se obrigou a fornecer o **item nº 23 – Sofá três lugares retrátil em couríssimo de alta qualidade, confeccionado em espuma e injetada indeformável** – com valor unitário de R\$ 2.249,00 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais), nos termos do Edital e Ata de Registro de Preços em epígrafe. No entanto, solicita o reequilíbrio econômico-financeiro desse item, para o valor de R\$ 3.261,05 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e cinco centavos). Para tanto, justifica em:

- Diferença entre o produto cotado e o solicitado em licitação;
- Descrição genérica e contraditória do Edital;
- Efeitos da pandemia do COVID-19 que afetaram a execução da obrigação;
- Não estar pleiteando reajuste e sim recomposição financeira, não obtendo lucro na execução.

Todavia, a cláusula 5.7. do Ata de Registro de Preços nº 26/2022 define que “**não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível**”. Ainda, a cláusula 8.1., alínea ‘f’ afirma que é dever da Contratada “**arcar como todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais**”, e alínea ‘a’ afirma como obrigação “**fornecer os materiais cotados conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de licitação e na proposta comercial**”.

Nos termos do parecer jurídico acostado ao pedido, tem-se que “*no caso em tela não se verifica a presença de álea extraordinária superveniente, capaz de romper o equilíbrio econômico-financeiro de modo a inviabilizar a execução do objeto, pois é a contratada que assume o risco a partir do momento em que participa de um processo licitatório, sendo que, ciente da obrigação de cumprir as determinações contratuais assumidas*”.

Dessa forma, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, solicitado pela empresa **MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI – EIRELI**, de forma que deverá cumprir o pactuado sob pena de incorrer nas sanções previstas na cláusula oitava do contrato em epígrafe.

Autorizada desde já a instauração de Processo Administrativo Averiguatório e Sancionador no caso de descumprimento da proposta.

Publique-se e intime-se.

Maringá, 25 de agosto de 2022.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
Presidente do PROAMUSEP

SEM MAIS ATOS NESTA DATA

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>